

LEI Nº 19/1982

(Revogada pela Lei nº 2/1985)



**DOA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE
AO MUNICÍPIO À FRICORA -
FRIGORÍFICO DE CARNES NOBRES LTDA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 09 (nove) com a área de 5.358,87 m2 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito e oitenta e sete metros quadrados) e a área de 4.641,13 m2 (quatro mil seiscentos e quarenta e um e treze metros quadrados) contíguo do Lote nº 10 (dez), totalizando em uma área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), de propriedade do Município de Campina Grande do Sul, localizada no Loteamento Chácaras Renascença, à Firma FRICORA - Frigorífico de Carnes Nobres Ltda.

Parágrafo Único. A doação é condicionada à construção no local de um frigorífico de coelhos, rãs e outros animais de pequeno porte.

Art. 2º A FRICORA - Frigorífico de Carnes Nobres Ltda., deverá iniciar as construções da Indústria no prazo máximo de 06 (seis) meses, e iniciar a industrialização de seus produtos num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura da escritura.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei, implica na automática reversão ao patrimônio municipal, do imóvel ora doado, perdendo a donatária independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel, sem que lhe caiba o direito de qualquer indenização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 1982.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal